



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 291/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO (art. 56, I da Lei 14.133/21 e art. 2º do Decreto Municipal 1.778/22)

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 09/01/2024

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00 HRS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: A presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE FUNDAÇÕES E SERVIÇOS DE SONDAÇÃO A PERCUSSÃO DE SOLO, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC**, inscrita no **CNPJ Nº 86.051.398/0001-00**, por intermédio de seu **Agente de Contratação Elvis Wigando Baum e Equipe de Apoio**, designados pelo Decreto nº 1899/2023, alterado pelos Decretos nº 1914/2023 e 2126/2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE FUNDAÇÕES E SERVIÇOS DE SONDAÇÃO A PERCUSSÃO DE SOLO, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 4.702/2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.





1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **09 de janeiro de 2024**, com início às **09:00 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às **08:30 horas** do dia **09 de janeiro de 2024**.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE FUNDAÇÕES E SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO DE SOLO, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A presente licitação será dividida em itens, conforme tabela disposta no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens interessar.

2.3. O presente certame destinado ao registro de preços, não obriga a Administração adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.





3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até às 23:59hs do dia 04/01/2024, **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:





4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 minutos via sistema, sob pena de preclusão;

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário limite estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.3 Os licitantes deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.6 Objeto destinado à **AMPLA DISPUTA**, poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

à documentação constante deste edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.7 A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11 Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item/lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.12 COOPERATIVAS: Poderão participar deste certame licitatório os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

5.12.1 O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.

5.12.2 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.





5.12.3 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

5.12.4 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na





fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.





6.8. Na presente licitação não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante no Termo de Referência.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no item 1.2.

7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.4.1. Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2. Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





7.9. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.10 O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro via chat.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

8.3 Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.4 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação, deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, quando exigível.

8.5 Os licitantes deverão preencher e protocolar juntamente com os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo II);
- b) Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo III);
- c) Informações necessárias para a Contratação (Anexo IV);
- d) Declaração IN RFB 1234/2012 (Anexo V).

8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação





8.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.**
- g) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:
 - g.1) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações
 - g.2) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.
 - g.3) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de





aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

8.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Prova de inscrição ou registro da empresa licitante e do seu responsável técnico junto ao CREA - Conselho de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

8.8.2. Comprovação de capacitação técnica, mediante a apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico da empresa, relativo à execução dos serviços que compõem o objeto.

8.8.3. Certidão de Acervo Técnico - CAT do responsável técnico da empresa que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.

9.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver





sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.15 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.15.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.15.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





9.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.17.2 empresas brasileiras;

9.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço.

9.19 O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da planilha de custos e formação de preços e demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.20 O licitante deverá demonstrar, por meio do protocolo de planilha de custos e formação de preços, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

9.21 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.





10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>)

10.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 A Administração negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.8 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.





10.9 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, mediante solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada no momento da aceitação do lance vencedor.

10.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11 O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.12 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.





12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preços;
- 12.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;
- 12.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.4. não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;
- 12.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;
- 12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

12.7. Para as infrações previstas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

12.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





12.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:





12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1 O adjudicatário será notificado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até 03 dias úteis, prorrogável a critério do órgão, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2 Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

13.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5 Os serviços serão recebidos/atestados provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias pelo responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

13.6 Os serviços deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital.

13.7 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, seus anexos e na proposta,





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

devendo ser substituído/refeito/corrigido, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.8 O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e acontecerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório do objeto.

13.9 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.10 A ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

13.11 Junto a Ata de Registro de Preços a empresa deverá encaminhar a declaração devidamente preenchida e assinada de acordo com o modelo constante no anexo V deste edital.

14. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no ITEM 7 do Termo de Referência.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado conforme disposto no ITEM 11 do Termo de Referência.

15.2. Conforme Decreto Municipal nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

15.3. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.





15.4. Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

15.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A Fiscalização será executada conforme ITEM 08 do Termo de Referência e, com fulcro no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, através dos seguintes servidores:

16.1.1. Fiscais de Contrato:

- Secretaria de Educação: Gerson Evers Mendes, Engenheiro Civil, matrícula nº 24230, CPF 626.724.799-68 e fiscal substituto José Maurício Kostetzer;
- Secretaria de Planejamento e Urbanismo: Ricardo Callado, Arquiteto e Urbanista, matrícula nº 39299, CPF 017.528.909-30 e fiscal substituto Germano Luis Mayer, Diretor do Departamento de Projetos de Obras Públicas, matrícula nº 37738, CPF 506.345.699-53;
- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: Pedro Antônio Stotz da Silva, Engenheiro Civil, matrícula nº 45227, CPF 070.125.419-03 e fiscal substituto Adão Wagner Ferreira, Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, matrícula nº 45624, CPF 100.487.359-06.

16.1.2. Gestores de Contrato:

- Secretaria de Educação: Vanilza dos Santos, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 34268, CPF 003.386.689-93 e gestora substituta Patrícia Aparecida Trojanovski Fagundes, Contadora, matrícula nº 45331, CPF 093.196.739-26;
- Secretaria de Planejamento e Urbanismo: Odirlei Dias, Técnico em Serviço Público, matrícula nº 36629, CPF 042.411.219-18 e gestora substituta Scheliga Monia Foitt, Engenheira Civil, matrícula nº 37997, CPF 005.846.139-62;
- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: Airton Norbal Ramos Neto, Diretor do Departamento de Drenagem e Infraestrutura, matrícula nº 45239, CPF 005.091.639-





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

47 e gestora substituta Débora Elaine Bello, Diretora do Departamento de Administração e Controle, matrícula nº 39870, CPF 059.628.569-88.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. O Município de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.9. São partes integrantes deste Edital: Termo de Referência, Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais, Declaração de Enquadramento ME/EPP, Declaração de Informações necessárias para a Contratação e Declaração IN RFB 1234/2012.

São Bento do Sul, 07 de dezembro de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é o **registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto estrutural de fundações e serviços de sondagem a percussão de solo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

(X) SIM () NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55766	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE FUNDAÇÕES	METRO QUADRADO	13200	R\$ 9,35	R\$ 123.420,00
243564	SERVIÇOS DE SONDAÇÃO À PERCUSSÃO DE SOLO - TIPO SPT - 30 M, COM EMISSÃO DE ART.	METRO	1800	R\$ 115,48	R\$ 207.864,00

2.1. O Município de São Bento do Sul vem por meio deste Termo de Referência expor as bases e especificações para elaboração de serviços e formatação dos produtos finais de sondagens e projetos de fundações divididos em dois itens, conforme segue:

2.1.1. Serviços técnicos especializados para execução de sondagens geotécnicas a percussão com o objetivo de fornecer elementos técnicos e informações complementares para elaboração de projetos de fundações.

2.1.2. Serviços técnicos especializados para elaboração de projetos de fundações rasas ou profundas com o objetivo de implantação de edificações públicas, ou captação de recursos para implantação de edificações.

2.2. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAÇÕES GEOTÉCNICAS A PERCUSSÃO

2.2.1. OBJETO

O objeto deste termo é a contratação de serviços de engenharia especializados na área de geotecnia, consistindo na execução de investigação/prospecção geológico-geotécnica, através de furos de sondagem SPT (*Standard Penetration Test*), com cerca de 900m, visando a elaboração de projetos de fundações rasas e/ou profundas para implantação de edificações públicas com até 5.000,00m².





2.2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.2.2.1. SONDAGEM A PERCUSSÃO

Os estudos geotécnicos do terreno deverão estar de acordo com a NBR 6484:2001 – Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio, cujas finalidades são:

- a) a determinação dos tipos de solo em suas respectivas profundidades de ocorrência;
- b) a posição do nível d'água; e
- c) os índices de resistência à penetração (N) a cada metro.

2.2.2.1.1. Número e Localização dos Furos

O número de sondagens deve ser suficiente para fornecer um quadro da provável variação das camadas do subsolo do local em estudo.

Cada furo deve ser marcado com a cravação de um piquete de material apropriado com identificação, servindo de referência de nível e posterior determinação de cota através de nivelamento topográfico.

Os furos devem atender as regras ditadas pela norma brasileira NBR – 8036:1983 (ou vigente na execução), conforme segue:

- a) Para área de projeção de edifícios até 1200m² - um furo a cada 200m²;
- b) Para áreas de projeção entre 1200m² e 2400m² - um furo a cada 400m²;
- c) Para áreas de projeção acima de 2400m² - número de furos de acordo com plano particular da construção.

Obs.: Para os casos acima o número mínimo de sondagens dever ser 2 (dois) para projeção até 200m² e 3 (três) para áreas entre 200m² e 400m².

Nos casos em que ainda não houver disposição das edificações deve-se ter no mínimo uma distância máxima de 100m entre furos, com um mínimo de três sondagens.

Quando o número de sondagens for superior a três, elas não devem ser distribuídas ao longo de um mesmo alinhamento.





Para locais em que já existir pré-projeto de implantação de edificação, será enviada para a **CONTRATADA** planta contendo a distribuição das sondagens, levando em consideração posições relevantes na obra, ou seja, aqueles pontos que receberão maior carga, tais como reservatórios, escadas, elevadores, etc.

2.2.2.1.2. Profundidade das Sondagens

A profundidade das sondagens deve atingir o impenetrável ou conforme determinação do projetista de fundações quando se tiver o projeto arquitetônico definido.

2.2.2.1.3. Amostragem

Para cada tipo de solo encontrado deverá ser colhida uma amostra devidamente identificada, que dará subsídio à elaboração do perfil geológico-geotécnico do local. Deve-se observar a NBR 6484.

O relatório de campo deve registrar as seguintes informações:

- a) Nome da empresa e do interessado;
- b) Local do terreno;
- c) Data e horário da sondagem;
- d) Método de perfuração;
- e) Profundidade das camadas de solo e final da sondagem;
- f) Anotação das amostras colhidas;
- g) Descrição tátil-visual das amostras;
- h) Número de golpes necessários a cravação de cada trecho nominal;
- i) Nível d'água;
- j) Nome do operador;
- k) Outras informações relevantes.

2.2.2.1.4. Relatório Definitivo





O relatório definitivo deve apresentar os resultados das sondagens de simples reconhecimento em documento numerado, datado e assinado por responsável técnico, contendo as seguintes informações:

- a) Nome de interessado;
- b) Local e natureza da obra;
- c) Descrição sumária do método e dos equipamentos utilizados;
- d) Total perfurado, em metros;
- e) Declaração de que foram obedecidas as normas brasileiras vigentes;
- f) Planta do local da obra e da localização dos furos, cotada e amarrada a referências facilmente encontráveis e fixas;
- g) Planta contendo a referência de nível (RN), tomada para o nivelamento das bocas dos furos, bem como descrição do elemento físico tomado como RN;
- h) Resultados das sondagens em desenhos (escala vertical 1:100), contendo o perfil individual de cada sondagem onde apareça a identificação do furo, diâmetro do tubo de revestimento, cotas, índice de resistência à penetração N ou relação do número de golpes pela penetração, identificação dos solos amostrados, posição do nível d'água, data, indicação do processo de perfuração empregado e outras informações relevantes que forem necessárias;
- i) Registro fotográfico;
- j) Manifestação conclusiva sobre as camadas de solos;
- k) ART de sondagem devidamente assinada e paga.

2.2.3. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

2.2.3.1. Mobilização e desmobilização representam todas as despesas com o transporte de pessoal e equipamentos, montagem e desmontagem de equipamentos, considerando o deslocamento no início do contrato, até o local da obra e no encerramento dos serviços da obra até o ponto de origem.

2.2.3.2. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte e deslocamento de todos os materiais, equipamentos, amostras e funcionários, bem como pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

2.2.3.3. O preço de mobilização e desmobilização deverá constar na tabela de orçamento e ser cotado em quilômetro (Km).





2.2.4. PRAZOS

2.2.4.1. O prazo para início dos serviços é de 5 dias úteis.

2.2.4.2. O prazo para entrega dos serviços é de 10 dias úteis.

2.3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE FUNDAÇÕES RASAS OU PROFUNDAS

2.3.1. OBJETO

O objeto deste termo é a contratação de serviços de engenharia especializados para elaboração de projetos de fundações rasas e/ou profundas para implantação de edificações públicas com cerca de 5.000,00m².

2.3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.3.2.1. PROJETO DE FUNDAÇÃO

As fundações serão projetadas por profissional habilitado, devendo satisfazer as normas brasileiras pertinentes ao assunto e vigentes, em especial as seguintes:

- NBR 6118 – Projeto e execução de obras de concreto armado;
- NBR 6120 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR 6122 – Projeto e execução de fundações;
- NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto – Procedimentos;
- NBR 6123 – Forças devidas ao vento em edificações – Procedimento;
- NBR 7480 – Barras e fios de aço destinados a armaduras de concreto armado;
- NBR 8681 – Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;
- NBR 8953 – Concreto para fins estruturais – Classificação por grupos de resistência;
- Demais normas técnicas pertinentes ao assunto que estejam vigentes.

O projeto de fundações terá por base o projeto estrutural existente para as edificações.

2.3.2.1.1. Memorial de Cálculo

No memorial de cálculo deverão constar as seguintes informações:





- a) Descrição sumária da edificação e do projeto estrutural existente;
- b) Indicação das normas utilizadas para dimensionamento e concepção do projeto;
- c) Indicação do software utilizado para dimensionamento;
- d) Indicação do Fck, em Mpa, utilizado para os elementos da fundação.
- e) Apresentação dos critérios de projeto;
- f) Parâmetros qualitativos;
- g) Escolha do tipo de fundação com base no relatório de sondagem;
- h) Análise estrutural;
- i) Cálculo da capacidade de carga geotécnica;
- j) Dimensionamento e detalhamento da fundação.

2.3.2.1.2. Memorial Descritivo

O memorial descritivo deve apresentar as especificações de materiais a serem utilizados na execução da fundação, bem como o detalhamento do serviço a ser executado.

Devem constar, ainda, informações sobre o controle e aceitação dos serviços (ex.: tolerância mínima e máxima para medidas), critérios de medição, medidas de segurança e outras informações pertinentes.

2.3.2.1.3. Orçamento Básico

O orçamento básico deverá apresentar todos os serviços necessários para a boa execução das fundações, incluindo o quantitativo dos mesmos, unidade de medida, custo unitário, BDI, preço unitário, valor total com BDI, tabela fonte de valores (SINAPI, SICRO, etc.), código da tabela fonte, data base das tabelas fonte.

A elaboração do orçamento deve atender as regras e critérios estabelecidos no Decreto n. 7.983/2013.

Em anexo ao orçamento devem ser apresentadas todas as composições de custos unitários, tabela de BDI, memorial de quantitativos.





O BDI deve estar em conformidade com o acórdão do Tribunal de Contas da União mais atual sobre o assunto.

As planilhas deverão atender o padrão solicitado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o órgão financiador da obra.

2.3.2.1.4. Cronograma físico-financeiro

O cronograma deve apresentar o prazo de execução dos serviços juntamente com o desembolso para pagamento da(s) parcela(s) e com a porcentagem executada para cada grupo de serviço e total no período de realização e acumulada.

A planilha deverá atender o padrão solicitado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o órgão financiador da obra.

2.3.2.1.5. Peças gráficas

Devem constar nas peças gráficas, no mínimo:

- a) Planta de locação dos elementos da fundação, em escala 1:50 ou 1:100;
- b) Detalhe dos elementos e sua armadura (planta e corte), em escala compatível para boa visualização;
- c) Cota de assentamento (caso de fundação rasa ou especial);
- d) Comprimento dos elementos (caso de fundação profunda ou especial);
- e) Tabela de relação de aço;
- f) Tabela resumo de aço;
- g) Tabela de volume de concreto;
- h) Perspectiva da fundação (3D).

2.3.2.2. APRESENTAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO EXECUTADO

Todos os documentos do projeto deverão ser entregues em 2 (duas) vias impressas assinadas pelo responsável técnico e em arquivo digital (pdf e dwg), via correspondência eletrônica ou Google Drive. Resumidamente deverão ser entregues:

- a) Peças gráficas;
- b) Orçamento estimativo;





- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Memorial de cálculo;
- e) Memorial descritivo;
- f) ART ou RRT de sondagem, para sondagem e projeto, orçamento e especificação para projeto de fundações, assinadas e com comprovante de pagamento em anexo.

2.3.2.3. PRAZOS

2.3.2.3.1. O prazo para início dos serviços é de 5 dias úteis.

2.3.2.3.2. O prazo para entrega dos serviços é de 15 dias úteis.

2.4. Por se tratar de estimativas, as quantidades e os valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pedido mínimo e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades dos órgãos solicitantes, sem que isso justifique qualquer indenização à **CONTRATADA**.

2.5. A execução dar-se-á de forma parcelada, no período de validade da Ata de Registro de Preços, na quantidade demandada para atender as necessidades de cada órgão.

2.6. Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Nº 2.061/2023.

2.7. Natureza do objeto:

Comum (☒)

Especial (☐)

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A contratação torna-se necessária devido a execução de sondagem a percussão de solo ser utilizada para o desenvolvimento de projetos estruturais. Esse método de investigação geotécnica identifica as características do solo em terrenos, extraindo informações importantes que auxiliam na escolha adequada de fundação, sendo imprescindível para a boa executabilidade de construções.

3.2. A contratação justifica-se, também, devido a **CONTRATANTE** não dispor em seu quadro de funcionários, colaboradores com conhecimento técnico para realização dos referidos serviços, fazendo-se necessária a contratação de atuação de profissionais com conhecimento específico para atendimento da demanda.

4. SECRETARIA REQUISITANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades das secretarias listadas abaixo:

- SEMED - Secretaria Municipal de Educação;
- SEMOB- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- SEPLU – Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; () por lote; () global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

6.1.1. Prova de inscrição ou registro da empresa licitante e do seu responsável técnico junto ao CREA - Conselho de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

6.1.2. Comprovação de capacitação técnica, mediante a apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico da empresa, relativo à execução dos serviços que compõem o objeto.

6.1.3. Certidão de Acervo Técnico - CAT do responsável técnico da empresa que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

6.2. Condições Especiais De Contratação

Não se aplica.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto obedecerá:

7.1.1. **Prazo de execução:** o prazo para entrega dos serviços é de 10 (dez) dias úteis, quando se tratar dos SERVIÇOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO DE SOLO - TIPO SPT - 30 M, COM EMISSÃO DE ART e de 15 (quinze) dias úteis, quando se tratar da ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE FUNDAÇÕES.

7.1.2. **Início da execução:** O prazo de atendimento à solicitação de inícios dos trabalhos é de 5 (cinco) dias úteis após emissão da nota de empenho e caso não possa ser cumprido a **CONTRATANTE** dever ser comunicada com antecedência sobre os





motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, não ficando isenta das eventuais sanções pelo atraso.

7.1.3. Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços:

7.1.3.1. O trabalho deverá ser executado no período compreendido entre as 7h30 e 16h30, de segunda a sexta-feira, devendo o fiscal de contrato ser comunicado com antecedência sobre a realização dos serviços, para o caso de sondagem.

7.1.3.2. Os locais de execução de serviço serão informados pela **CONTRATANTE** na nota de empenho.

7.1.4. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

7.1.4.1. Antes do início dos serviços, o profissional responsável da **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá apresentar-se ao fiscal de contrato para planejamento dos trabalhos. A qualquer momento o fiscal poderá pedir a apresentação da lista dos equipamentos a serem utilizados com os números de série e os laudos de calibração e aferição com prazos válidos e emitidos por empresa credenciada para este fim, para o caso da sondagem.

7.1.4.2. A **CONTRATADA** deverá facilitar a fiscalização de todos os materiais e da execução dos serviços, facultando a **CONTRATANTE** o acesso a todas as amostras retiradas, ensaios e locais (laboratórios, etc), para o caso de sondagem.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela fiscalização, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor de contrato.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. Quando da aprovação dos serviços pela fiscalização, a empresa deve emitir nota





fiscal no valor total ou parcial do empenho, descrevendo no corpo da nota o número do empenho, o número do processo licitatório e o objeto correspondente.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei Nº 14.133/2021, comunicando-se à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. As comunicações entre o órgão e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

8.6. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas na





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (X) NÃO

9.2 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 1777/2022, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Bruna Lorenço.

10.2. O documento de formalização da pesquisa de preços do objeto deste termo de referência encontra-se em documento anexo.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público do Município de São Bento do Sul.

12.2. Abaixo estão listadas as dotações orçamentárias informadas por cada secretaria:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED			
Código Reduzido	Ação	Modalidade de aplicação – Elemento/subelemento	Vínculo
271	2023	3339039050000000000	155070000158
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOB			
Código Reduzido	Ação	Modalidade de aplicação – Elemento/subelemento	Vínculo
454	2029	3339039050000000000	150070000100
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLU			





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Código Reduzido	Ação	Modalidade de aplicação – Elemento/subelemento	Vínculo
393	2014	3339039050000000000	150070000100

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

14. DA GARANTIA DE PROPOSTA

() SIM (X) NÃO

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

() SIM (X) NÃO

16.1 A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de “alta complexidade ou grande vulto”, o que não seria o caso do objeto no caso em tela.

16.2 Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, seu termo de referência não apresenta nenhuma característica que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

17. DA VISITA TÉCNICA

17.1 Não haverá exigência de visita técnica.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

18.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o TR e seus anexos;

18.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, apontando à autoridade competente falhas detectadas para que se tomem as providências cabíveis;

18.1.3. Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato conforme memorando de designação de fiscal de





contrato;

18.1.4. Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato;

18.1.5. O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

18.1.6. Emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

18.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.8. Comunicar ao preposto da CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

18.1.9. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

18.1.10. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

18.1.11. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

18.1.12. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

18.1.13. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

18.1.14. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.





18.1.15. Pagar ao Contratado o valor resultante da prestação dos serviços, conforme empenhos emitidos pela administração, nas condições estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, seguindo o cronograma de pagamentos estabelecido pelo Município a partir da data de entrega da documentação e nota fiscal no Departamento Contábil;

18.1.16. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor das Notas Fiscais fornecidas pela CONTRATADA;

18.1.17. Não efetuar pagamentos enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao Município de São Bento do Sul;

18.1.18. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

18.1.19. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade concedendo direito ao contraditório;

18.1.20. À CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que porventura venha a ser entregue em desacordo com as exigências do Termo de Referência desta contratação.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Constituem obrigações do CONTRATADA:

19.1.1. Assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

19.1.2. Cumprir as obrigações constantes no TR, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto;

19.1.3. Executar o serviço objeto desta contratação no prazo, nas especificações e nas quantidades contidas no TR e em seus anexos;

19.1.4. Submeter-se à fiscalização do Município de São Bento do Sul na execução dos serviços contratados;

19.1.5. Orientar o pessoal pertencente ao quadro de funcionários para que sinalizem os locais de trabalho a fim de garantir trânsito seguro;

19.1.6. Cumprir as obrigações contidas na Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho e demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados à prestação de serviços, recolhendo os encargos correspondentes;





19.1.7. Afastar empregado que a critério da fiscalização for considerado inconveniente para o serviço, ficando vedado seu retorno para a prestação de serviços ao Município;

19.1.8. Responsabilizar-se legal, administrativa, civil e criminalmente pela ordeira execução do serviço contratado, inclusive por todos os atos e omissões que seus empregados cometerem, indenizando a parte prejudicada se for o caso;

19.1.9. Informar-se sobre a localização de redes subterrâneas de água, esgoto, fibra ótica, etc., a fim de evitar danos às mesmas;

19.1.10. Providenciar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em tipo e quantidade adequados às necessidades, e que deverão estar em perfeito estado de funcionamento, inclusive equipamentos de proteção individual e coletiva, as sinalizações e os meios necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, de modo a se evitar acidentes de qualquer natureza;

19.1.11. Recompôr, de forma a manter as características originais, todos os elementos que por ventura venham a ser danificados ao longo dos trabalhos;

19.1.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções administrativas;

19.1.13. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de 14 (quatorze) anos;

19.1.14. Todos os serviços constantes deste TR, mesmo que não explicitados na Planilha de Cotação de Preços, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser considerados na composição unitária do item da planilha correspondente;

19.1.15. Responsabilizar-se pelos custos com tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

19.1.16. Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

19.1.17. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

19.1.18. Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

19.1.19. Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

19.1.20. Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;





- 19.1.21.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 19.1.22.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 19.1.23.** Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 19.1.24.** Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 19.1.25.** Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- 19.1.26.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;
- 19.1.27.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 19.1.28.** Substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 19.1.29.** Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
- 19.1.30.** Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 19.1.31.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado;
- 19.1.32.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 19.1.33.** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

19.1.34. Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;

19.1.35. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

19.1.36. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

19.1.37. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

19.1.38. Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

20. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 27/11/ 2023.

BRUNA LORENÇO
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Assistente Administrativa
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Prefeitura de São Bento do Sul





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE
EXIGÊNCIAS LEGAIS**

À

Prefeitura de São Bento do Sul/SC

Pregão Eletrônico n.º 291/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE FUNDAÇÕES E SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO DE SOLO, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

- ☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- ☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- ☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- ☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- ☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- ☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐ Que atesta, **no que for aplicável**, o atendimento à política pública ambiental de **licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____ 2023.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura de São Bento do Sul/SC

Pregão Eletrônico n.º 291/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE FUNDAÇÕES E SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO DE SOLO, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS
PARA A CONTRATAÇÃO**

À

Prefeitura de São Bento do Sul/SC

Pregão Eletrônico n.º 291/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE FUNDAÇÕES E SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO DE SOLO, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

3. Dados do Preposto^[1]:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e whatsapp:

E-mail:

Endereço:

[Cidade], ____ de _____ 2023.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

[¹] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/12/2023 08:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6571a75ddb2af>.
POR LUIZ NERI PEREIRA: 73902764953 - (739.027.649-53) EM 07/12/2023 08:07





ANEXO V

(Optar pelo enquadramento conforme IN RFB 1234/2012)

À

Prefeitura de São Bento do Sul/SC

Pregão Eletrônico n.º 291/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE FUNDAÇÕES E SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO DE SOLO, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

() Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de





dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

() Entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

OU

Se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
 - a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
 - b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

[Cidade], ____ de _____ 2023.

Assinatura do responsável

(Representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Pregão Eletrônico nº 291/2023

Josias Terres

Secretário de Educação

Bruno Seefeld

Secretário de Planejamento e Urbanismo

Luiz Neri Pereira

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/12/2023 08:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6571a75ddb2af>.
POR LUIZ NERI PEREIRA: 73902764953 - (739.027.649-53) EM 07/12/2023 08:07

